

Ata n.º 10

municipal autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos euzados), de conformidade com a lei n.º 4.320, de 17-03-64.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contratos de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Arrendamento da Telepar, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

Art.º 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carajás do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei n.º 22/87

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer escritura de servidão e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Soares, Prefeito Municipal de Carajás do Sul, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o chefe do Poder Exec

Ata Municipal

entivo Municipal autorizado a ass-
umir a prestação de Serviço à Cen-
trais Elétrica do Sul do Brasil S/A.
Eletrosul de uma área de terras me-
dindo 1.1653 ha. situadas no Salto
Santiago (Aguas Minerais), terreno es-
se que foi atingido pelo traçado da
Rede de Energia Elétrica da Eletrosul.

Artº 2º A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de
Londrina do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 23/87

Símbolo: Dispõe sobre o Orça-
mento Plurianual de
Investimento relativos
aos triênios 1988/1990

O Doutor Valmir Gomes da Ro-
cha Loures, Prefeito Municipal de Londri-
nas do Sul, Estado do Paraná, fez saber
que a Câmara Municipal aprovou e
ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º O Orçamento Plurianual
de Investimento para o triênio 1988/1990,
de conformidade com o disposto na Cons-
tituição Federativa do Brasil, estima pa-
ra o período, a realização de Capital
no valor global de R\$ 445.083.000,00 (qua-
trocentos e quarenta e cinco milhões, oi-